

DECRETO Nº 139, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1º PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DISPOSTO NO DECRETO 105 DE 13 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO EM
29 / 08 / 2022
Ass. [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 52, 53 e 54 da Lei Complementar nº 073 de 07 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, e demais disposições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos dispostos no inciso I e na alínea a) do inciso II, do artigo 2º do Decreto 105 de 13 de Julho de 2022, conforme disposto abaixo:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2022, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, **com vencimento até o dia 20 de Setembro de 2022**, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - [...]

a) 1ª parcela **até o dia 20 de Setembro de 2022**;

[assinatura]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2022.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal